



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



DECRETO Nº 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Ceres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERES,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os dias 15 e 16 de fevereiro destina-se a tradicional festa de carnaval;

CONSIDERANDO o Decreto nº 072, de 15 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 128, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nova adequação do distanciamento social, flexibilização e funcionamento de atividades comerciais e públicas consideradas não essenciais;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas se faz necessário neste momento de novo surto de COVID-19, possibilitando o afastamento social;

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais, a exceção das atividades essenciais, em curto período não trará prejuízos a população, tampouco ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro, à exceção dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde e limpeza pública.

§ 1º – Os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Saúde Pública e Limpeza Pública Municipal, funcionarão em sistema de revezamento e regime de plantão, sob orientação e responsabilidade do Secretário da respectiva pasta.

§ 2º - É facultado aos Chefes imediatos das repartições mencionadas no parágrafo anterior, a confeccionar uma escala dos servidores lotados nas respectivas repartições, de forma individual ou em equipes, para fazer o revezamento na realização das tarefas atinentes a

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
15/02/2021



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



cada setor, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços públicos essenciais.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal da Administração, a proceder através de todos os meios de comunicações, a divulgação das decisões contidas no presente ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

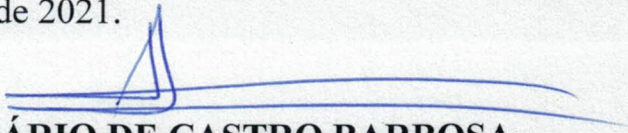
REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.


Sr. EDMÁRIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal